

LEI MUNICIPAL N.º 756/05

Novo Tiradentes(RS), 01 de setembro de 2.005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de até R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com a
seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 017 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 082 - Abastecimento de água

Projeto: 1.014 - Infra-estrutura de poços artesianos

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Obras e instalações	27.500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.0001	Obras e instalações	5.000,00
Total		32.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de recursos:

a) O Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos do Programa de apoio a infra-estrutura rural, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), conforme convênio n.º 053/2004 da consulta popular e os pertinentes;

b) Os rendimentos de aplicação financeira vinculada no valor de até R\$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), por excesso de arrecadação;

c) A contrapartida com recursos do município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a redução do superávit financeiro do FMDES, exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração